**PORTARIA Nº 923/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6°, da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 29331/2024-1-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias ao servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de conduzir veículo oficial de propriedade deste Tribunal, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024, nos municípios do Estado do Ceará indicados na solicitação de viagem nº 118/2024, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome | Cargo | Diária N° | Valor Unitário R$ | Total a pagar R$ |
|---|---|---|---|---|
| José Alves de Oliveira | Auxiliar de Controle Externo | 4 | 240,00 | 1.080,00 |
| | | 1 | 120,00 | |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*** *** ***

**PORTARIA Nº 924/2024**

Dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos membros, servidores efetivos, ativos e inativos, bem como dos ocupantes de cargo de provimento em comissão e dos servidores cedidos a este Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos membros, servidores ativos e inativos, bem como dos ocupantes de cargo de provimento em comissão e dos servidores cedidos a este TCE/CE, a fim de favorecer a comunicação deste Tribunal com seus membros e servidores, e, especialmente, evitar o pagamento indevido de benefício;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) condiciona a posse e o exercício do agente público à apresentação de Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, devendo esta ser atualizada anualmente e na data em que o agente deixar o exercício de mandato, cargo, emprego ou função;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 327/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 29/07/2021, dispõe sobre o dever do servidor do TCE/CE de declarar/comprovar que não tem vínculo societário como administrador de empresas, não sendo responsável pela gestão ou administração do negócio, em virtude da vedação ao